

## LEI Nº 4.111 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Especial, no valor de R\$-14.628,94 (quatorze mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), destinado a devolução de saldo financeiro ao Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2009, um Crédito Especial no valor de R\$-14.628,94 (quatorze mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), destinado a devolução de saldo financeiro não aplicado na execução do Termo de Cooperação Técnica-Financeira/Consulta Popular, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais e o Município de Getúlio Vargas em 29 de Junho de 2004, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

### **11.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**

11.02.SETOR DA INDÚSTRIA

22.661.00058.1.028 - PAVIMENTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL

4.4.20.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições.....R\$-14.628,94

(Recurso: 1088 - Consulta Popular)

<b>TOTAL</b>	<b>DO</b>	<b>CRÉDITO</b>
<b>ESPECIAL.....</b>		<b>R\$-14.628,94</b>

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte modalidade:

### **11.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**

11.02.SETOR DA INDÚSTRIA

22.661.00058.1.028 - PAVIMENTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL  
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações.....R\$-14.628,94  
(Recurso: Livre)  
**TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$-14.628,94**

**Art. 3º** - O Crédito Adicional constante no Artigo 1º desta Lei, caso não seja autorizado ainda durante o exercício de 2009, deverá ser incorporado na previsão Orçamentária do próximo exercício financeiro de 2010.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 30 de dezembro de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI  
Secretário de Administração